

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023-MPCM/PA  
(PROCESSO N° 5315/2023)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA**, com sede na Trav. Magno de Araújo n° 424, torna público aos interessados que realizará licitação, na Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR GLOBAL**, para aquisição de 04 (quatro) veículos de representação, para este Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, tipo Monovolume ou SUV, 04 portas, modelo 2023/2023 ou 2023/2024, com assistência técnica autorizada pelo fabricante (manutenção preventiva e/ou corretiva) na cidade de Belém/PA, durante e após o período de garantia. Os veículos deverão ser novos, 0 (zero) Km e entregues devidamente legalizados, licenciados e plaqueados, com todos os elementos para o seu perfeito funcionamento, conforme quantitativo e condições especificadas no Termo de Referência n° 001/2023 - Anexo I do Edital, tendo como fundamento a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, a Lei Complementar n° 123/2006 e a Lei Estadual n° 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 0199 de 09/06/2003; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das condições previstas neste Edital, conforme dispõem as cláusulas seguintes.

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da Sessão Pública: 07 de junho de 2023**

Hora: 09:30 horas (horário de Brasília).

Local: Na sede do Ministério Público de Contas dos Municípios do

Pará – Sala de Licitações – Travessa Magno Araújo, 424,  
Telégrafo, Belém, Pará, CEP:66113-055 – Fone (91) 3323-7400 –  
Email: [licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br)

**DAS PEÇAS DO EDITAL:**

Edital – Páginas 01 a 24

ANEXO I – Termo de Referência nº 001/2023

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de  
Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,  
e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital

ANEXO IV – Termo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração de empregabilidade ou não de  
pessoas com deficiência

ANEXO VI – Modelo de Declaração do licitante de que não possui  
em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de  
14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição  
Federal e da Lei nº 9.854

ANEXO VII – Minuta do Contrato

**DO LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:**

No site: [www.mpcm.pa.gov.br](http://www.mpcm.pa.gov.br) e na sede do MPCM/PA.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**,  
observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às  
especificações do objeto.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de 04 (quatro) veículos de representação para o Ministério  
Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 04 portas,  
Monovolume ou SUV, modelo 2023/2023 ou 2023/2024, com assistência  
técnica autorizada pelo fabricante (manutenção preventiva e/ou  
corretiva) na cidade de Belém/Pa, durante e após o período de garantia.  
Os veículos deverão ser novos, 0 (zero) Km e entregues devidamente  
legalizados, licenciados e plaqueados, com todos os elementos para o

seu perfeito funcionamento, conforme quantitativo e condições especificadas no Termo de Referência nº 001/2023 - Anexo I do Edital.

**1.2** A execução do objeto deverá atender as exigências legais da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**2.1** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://mpcm.pa.gov.br/>, podendo, alternativamente, ser obtido no endereço da sede do MPCM/PA, mediante o fornecimento de mídia digital, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

**2.2** Os interessados poderão solicitar pedidos de esclarecimentos ou formular impugnações referentes ao objeto deste Edital, sob pena de decadência do direito, devendo ser dirigidos a Pregoeira, **Sabrina Oliveira Araújo**, designada através da Portaria nº 083/2022-GAB/MPCM-PA, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, admitindo-se também o encaminhamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações por meio do email: [licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br)

**2.3** Em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou pedir esclarecimentos deste Edital.

**2.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.5** A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados a Pregoeira por protocolo na sede do MPCM ou por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br)

**2.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**2.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo site institucional: <http://mpcm.pa.gov.br/> e vincularão os participantes e a administração.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Somente poderão apresentar PROPOSTA as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

**3.2 Não poderão participar desta licitação:**

**3.2.1** Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o art. 7° da Lei n° 10.520/02; e empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o MPCM/PA.

**3.2.2** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93, na data da publicação do Edital.

**3.2.3** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

**3.2.4** Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

**3.2.5** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.2.6** Empresas que não apresentarem a Declaração (Anexo III) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**3.2.7** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**3.2.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, segundo o Acórdão n° 746/2014, Plenário-TCU.

**3.2.9** Pessoa física.

**3.2.10** Interessados que não atendem às condições deste Edital e seus anexos.

**4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de procuração que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo IV), atendidas as exigências do item **4.3**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**4.3** Caso o credenciamento não seja efetuado por instrumento público o licitante deverá entregar cópia:

- 4.3.1** do Registro Comercial, se empresa individual;
- 4.3.2** do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, se sociedades empresárias;
- 4.3.3** do registro do Ato Constitutivo, se sociedades civis;
- 4.4** Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.5** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.6** O licitante é responsável por todas as informações e propostas apresentadas no certame, por si ou por preposto, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 4.7** Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em separado da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III), dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

## **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, que no momento do credenciamento, declarem e comprovem por meio de apresentação de documento que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** A sessão pública do Pregão Presencial terá início na data e no horário previsto no preâmbulo deste Edital, com a entrega pelos licitantes a Pregoeira e à sua Equipe de Apoio, dos envelopes separados, contendo a **“Proposta de Preços” (Envelope nº 1)** e os **“Documentos de Habilitação” (Envelope nº 2)**, devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – MPCM/PA  
Razão Social do Proponente:  
CNPJ:**

**Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – MPCM/PA  
Razão Social do Proponente:  
CNPJ:**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1**

**7.1** Após a fase de credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, desclassificando aquelas que se apresentarem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**7.2** As propostas deverão ser apresentadas, de acordo com o Termo de Referência - anexo I e anexo II deste Edital, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem qualquer alteração nas especificações constantes no Termo de Referência, cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa e consignar:

**7.2.1** Número do procedimento licitatório a que está atrelada, a razão social do licitante, o CNPJ, o número de telefone, e o e-mail para contato, se houver, além do respectivo endereço.

**7.2.2** Valor unitário e global do item, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

**7.2.3** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**7.2.4** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou nota de empenho.

**7.2.5** Os materiais deverão ser entregues dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a possibilidade de quaisquer alterações sem justificativa prévia, por escrito, e a consequente concordância expressa deste MPCM/PA.

**7.2.6** Declarar expressamente que nos preços das tarifas vigentes estão inclusos todos os custos e despesas, que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto, para tais como: tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos; não sendo considerados, posteriormente, pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao MPCM/PA, sem ônus adicional.

**7.2.7** O modelo de proposta (Anexo II) tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

**7.3** Os preços ofertados, tanto na proposta, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.3.1** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, considerar-se-á o valor unitário;

**7.4** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

**7.5** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.6** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados, pode ensejar fiscalização dos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal; ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

**7.7** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.8** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**7.9** Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

**7.10** Não serão aceitas propostas por meio eletrônico;

**7.11** Não é permitida a cotação de quantidades inferiores ao exigido no Termo de Referência (Anexo I)

**7.12** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.13 Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

**7.13.1** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**7.13.2** Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

**8.1** Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o **ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente e deverá conter os documentos a seguir relacionados, a serem apresentados, alternativamente, das seguintes formas:

**8.1.1** em cópia autenticada por cartório competente;

**8.1.2** em cópia simples, com apresentação do original para autenticação pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

**8.2** Os licitantes deverão encaminhar para fins de habilitação, documentação relacionada à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira, qualificação técnica e outros documentos complementares, nos termos estabelecidos deste Edital. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, ser autenticada pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**8.3** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.4 Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**8.4.1** Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**8.4.2** Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**8.4.3** Caso o licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**8.5** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.7** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a **inabilitação do licitante**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.8** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.8.1** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.9** As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

**8.10** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e

oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

**8.11** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará a inabilitação do licitante.

## **8.12 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.12.1** Cédula de Identidade.

**8.12.2** Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações, de modo a verificar se o objeto social da licitante é compatível com o objeto da licitação.

**8.12.3** Comprovação de representação legal.

**8.12.4** Prova de inscrição do CNPJ.

**8.12.5** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.12.6** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**8.12.7** Em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deve ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatório de seus administradores.

**8.12.8** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**8.12.9** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**8.12.10** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764/1971.

**8.12.11** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**8.12.12** Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.13 DA REGULARIDADE FISCAL**

**8.13.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação

**8.13.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.13.3** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

**8.13.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

**8.13.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

**8.13.6** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.13.7** Caso o licitante detentor do menor preço global seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta represente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**8.13.8** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **8.14 DA REGULARIDADE TRABALHISTA**

**8.14.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de negativa – Lei 12.440/2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**8.14.2** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital.

**8.14.3** Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008), ou declaração de que em seu quadro funcional possui menos de 20 (vinte) empregados, e por esta razão não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008), conforme Anexo V deste Edital.

## **8.15 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.15.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.15.1.1** No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

**8.15.2** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

**8.15.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.15.3** A licitante, para efeito de comprovação da sua boa situação financeira, deverá apresentar Balanço, com resultado maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices abaixo relacionados:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL} = (\text{AT})}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**II-** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

**III** - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**IV-** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**V-** É admissível o balanço intermediário, documento de avaliação definitiva, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício, se decorrer de lei ou contrato social ou estatuto social.

## **8.16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.16.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do anexo IV deste Edital;

**9.2** Encerrado o credenciamento será declarada pela Pregoeira, aberta a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas (Anexo III) no Edital e dos envelopes: **“Proposta de Preço” – Envelope nº 01** e **“Documentos de Habilitação” – Envelope nº 02.**

**9.3** Depois de declarada aberta a sessão pela Pregoeira não será aceita a participação de novos licitantes, a não ser como ouvinte.

**9.4** A empresa que não apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital (Anexo III) não poderá participar do certame.

**9.5** Iniciada a sessão, a Pregoeira abrirá os envelopes das Propostas de Preços, desclassificando preliminarmente aquelas que estiverem em desacordo com o Edital e seus anexos, contendo vícios insanáveis ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

**9.6** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata pela Pregoeira, na presença de todos os participantes.

**9.7** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Termo de Referência deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes nele, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

**9.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem taxa ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**9.9** Será classificada em primeiro lugar a proposta que contenha o **menor preço global**, e sucessivamente em ordem decrescente de classificação todas as demais com valores superiores **em até 10%** (dez por cento) em relação a de menor preço.

**9.10** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.9 a Pregoeira proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas acima do menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.11** Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pela Pregoeira, da seguinte forma:

**9.11.1** Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**9.11.2** Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**9.11.3** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**9.11.4** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**9.13** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**9.14** Os erros formais verificados nas propostas, quando claramente não resultarem em prejuízos para o julgamento, poderão ser relevados pela Pregoeira, garantido o direito de recurso aos demais licitantes.

**9.15** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

**9.16** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**9.17** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

## **10. DA FASE DOS LANCES**

**10.1** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação das propostas.

**10.2** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes.

**10.3** Os lances serão feitos verbalmente pelos proponentes classificados, em ordem seqüencial e a convite da Pregoeira, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**10.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, cujo valores devem ser inferiores ao último apresentado

**10.5** A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o maior desconto a ser contratado. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado, se houver necessidade de interrupção dos lances, a sessão do Pregão será suspensa, após prévio registro dos preços lançados, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.7** O Licitante que não apresentar lance quando convocado pela Pregoeira ou aquele que expressamente desistir de fazer lance, será excluído dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** Havendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**I** – no país;

**II** – por empresas brasileiras;

**III** – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**IV** – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.8.1** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

**10.9** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço e verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito.

**10.10** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**10.11** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, do quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.12** Observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar 123/2006, em sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

## **11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1** Após o encerramento dos lances, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

**11.1.1** Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

**11.1.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**11.2** A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que atenda ao critério disposto no **item 11.1**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**11.2.1** No caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 11.1.2**, a classificação das microempresas ou empresas de pequeno será definida mediante sorteio.

**11.2.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, respeitada a ordem de classificação, serão convocadas sucessivamente as demais microempresas e empresas de

pequeno porte, que se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 11.1**, para que apresentem novas propostas.

**11.3** Não haverá direito de preferência a ser reclamado, se a autora da melhor oferta já se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**11.4** Não poderá se beneficiar de tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica que apresente as vedações contidas no art. 3º, §4º da LC nº. 123/2006.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Encerrada a fase de lances, terá início a fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº 2** contendo os **Documentos de Habilitação** da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Item 8 e subitens deste Edital.

**12.2** No tratamento preferencial a ser dispensado à microempresa e empresa de pequeno porte, quando detentora de melhor oferta, porém com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério do MPCM/PA, para saneamento da pendência.

**12.3** Excetuado o disposto no **item 12.2**, nos demais casos em que a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**12.4** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**12.5** Na hipótese de nenhum dos proponentes atender as exigências de habitação dispostas no edital, a Pregoeira encerrará o certame licitatório declarando-o fracassado.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação da Pregoeira e deverá:

**13.2** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em

uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.6** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**13.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos para defesa dos seus interesses.

**14.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.3** As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de Protocolo, na sede do MPCM-PA, no horário de 08 às 14 horas, endereçadas a Pregoeira.

**14.4** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

**14.5** A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Procuradora Geral do MPCM-PA.

**14.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 14.1, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**14.7** A interposição de recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**14.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Travessa Magno Araújo, 424, Telégrafo, Belém, Pará, CEP 66113-055 – Fone (91) 3323-7400, no horário de 08:00 às 14:00hs.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, constatada a regularidade dos atos procedimentais e, decididos os recursos, se interpostos, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor.

**15.2** No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, a Pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta, examinando em seguida a documentação de habilitação, que se verificada em conformidade com o Edital e seus anexos, será o licitante declarado vencedor

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.1495.8766449052.48, Fonte 01500000001, conforme reserva orçamentária constante do processo.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1** O licitante vencedor será convocado, pelo MPCM/PA, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da referida convocação, para assinar o contrato.

**17.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.3** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**17.4** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5** Deixando o adjudicatário de comparecer para assinar o contrato, nos prazos estipulados neste Edital, ou verificando-se a sua situação irregular, o processo retornará a Pregoeira que, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso pela autoridade competente, procederá ao exame das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.6** As obrigações do MPCM/PA e da contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo VIII deste Edital.

**17.7** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, conforme previsão no anexo VII deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**18.1** O Edital e seus anexos regerão as condições legais de fornecimento, os direitos e deveres das partes contratantes e o pagamento entre o MPCM/PA e a licitante vencedora.

**18.2** Por infrações às cláusulas e condições contratuais, o MPCM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas na legislação vigente e no anexo VII (Minuta do Contrato) deste Edital.

**18.3** Caso a licitante vencedora não assine o termo de Contrato ou não retire o instrumento equivalente quando convocado, é facultado ao MPCM/PA convocar as licitantes remanescentes, consoante a ordem de classificação.

**18.4** No caso de desistência da licitante vencedora após a homologação desta licitação, para entrega do objeto licitado, fica sujeita à multa de dez por cento (10%) sobre o valor do Contrato, caso se recuse ao cumprimento, sem prejuízo das outras sanções previstas em Lei.

**18.5** Será imposta multa moratória de dois por cento (2%) sobre o valor do Contrato, além de multa de zero, zero trinta e três por cento (0,033%) por dia de atraso na entrega do objeto.

**18.6** No caso de desistência da licitante vencedora após o julgamento, esta responderá por eventuais perdas e danos suportados pelo Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, e ficará suspensa de participar em licitação neste MPCM/PA por prazo não superior a dois (02) anos, a contar da data da sanção.

**18.7** A empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará suspensa de licitação no Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará por prazo não superior a dois (02) anos, a contar da data da sanção.

**18.8** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 18.3, recusarem-se a cumprir as obrigações empenhadas, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos subitens 18.4, 18.5 e 18.6.

**18.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **19. DO PAGAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1** O pagamento será feito em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento das seguintes etapas:

I – Entrega definitiva dos bens com as respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, solicitações de pagamento e certidões;

II – Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato, após anulação dos bens e o atesto da sua compatibilidade com o Termo de Referência.

**19.2** A garantia de fábrica dos veículos deverá ser de 05(cinco) anos, respeitando o princípio da vantajosidade nos gastos públicos.

**19.3** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

**19.4** No momento da entrega dos veículos deverá ser emitido pelo Fiscal do Contrato o Termo de Recebimento Parcial, comprovando físico dos bens, obedecendo marca, modelo, versão e quantidade estabelecidas no Termo de Referência.

**19.5** Dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá ser emitido pelo Fiscal do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, atestando

que os veículos atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referência, considerando, a partir desse momento, a entrega definitiva dos bens;

**19.6** Na hipótese dos bens não atenderem às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, o Termo de Recebimento Definitivo não poderá ser emitido, devendo o Fiscal do Contrato rejeitar a entrega dos bens e fazer a comunicação formal à administração do MPCM/PA, apontando o motivo da recusa de Recebimento Definitivo

**19.7** O Termo de Recebimento Definitivo deverá integrar a documentação necessária para o andamento do processo de pagamento.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

**20.2** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.3** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessários.

**20.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o MPCM-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste MPCM/PA.

**20.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante

a realização da sessão pública de pregão.

**20.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

**20.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira pelo e-mail: [licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br)

**20.11** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**20.12** Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas no *site* institucional: <http://mpcm.pa.gov.br/> ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**20.13** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do site: <http://mpcm.pa.gov.br/>

**20.14** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

## **21. DO FORO**

**21.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 19 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO  
PARÁ

**ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA**

Procuradora Geral

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2023**

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023

### AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### 1. TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA:

Termo de Referência para aquisição de 04 (quatro) veículos de representação para este Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com assistência técnica autorizada pelo fabricante (manutenção preventiva e/ou corretiva) na cidade de Belém/PA, durante e após o período de garantia. Os veículos deverão ser novos, 0 (zero) km, deverão ser entregues devidamente legalizados, licenciados e plaqueados, fornecidos com todos os elementos para o seu perfeito funcionamento, conforme quantitativo e especificações abaixo.

#### 2. OBJETIVOS:

- Renovar a frota atual de veículos de representação e eliminar custos com manutenção corretiva;

#### 3. JUSTIFICATIVA:

- Este MPCM/PA possui em sua frota quatro veículos de representação, adquiridos em 2014. Esses veículos já se encontram fora do período de garantia de fábrica e, em decorrência do prolongado tempo de uso, já apresentam desgastes naturais nos seus componentes, ocasionando a recorrente necessidade da contratação de serviços de reparos e manutenção em geral, tornando injustificável a relação custo-benefício da sua utilização;

#### 4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Quantidade: 04 (quatro) unidades;
- Veículo de Passeio, 04 Portas, tipo Monovolume ou SUV;
- Ano/Modelo: 2023/2023 ou 2023/2024;
- Selo de Eficiência de Consumo de Combustível Categoria A ou B, Conforme Classificação Emitida Pelo INMETRO, de Acordo com a NBR-7024;
- Motor com Potência Mínima de 120 (Cento e Vinte) CV;
- Motor Flex (Movido à Gasolina e/ou Etanol);
- Dimensões Externas Mínimas: 4,25 x 1,75 x 1,59 m (C x L x A)
- Distância Entre-Eixos Mínima de 2,59m;
- Vão Livre do Solo de no Mínimo 16 cm;
- Ar Condicionado;
- Direção com Assistência Elétrica Progressiva (EPS);
- Coluna de Direção Ajustável;
- Vidros com Acionamento Elétrico nas Quatro Portas com Função "One Touch" e Anti-Esmagamento para o motorista;
- Trava Central para os Vidros dos Passageiros;
- Retrovisores Externos Elétricos na Cor do Veículo;

- Maçanetas Externas na Cor do Veículo;
- Vidros Verdes com Filtro Ultra-Violeta;
- Limpador de Para-brisa com Função Intermitente;
- Limpador do Vidro Traseiro;
- Desembaçador do Vidro Traseiro;
- Aviso Sonoro do Cinto de Segurança do Motorista e Passageiro;
- Banco do Motorista com Regulagem de Altura;
- Iluminação Interna Dianteira Individual e Central;
- Iluminação Interna do Porta-Malas;
- Porta-Objetos nas Portas Dianteiras;
- Alarme;
- Chaves com Controle Remoto da Trava Elétrica das Portas;
- Trava Elétrica com Travamento Automático das Portas com a Movimentação do Veículo;
- Trava de Segurança para as Portas Traseiras;
- Rádio com Entrada USB e Bluetooth;
- Pelo Menos Quatro Alto-Falantes, Sendo Dois Dianteiros e Dois Traseiros;
- Freios com sistema ABS e EBD;
- Air Bag Duplo Frontal para Passageiro e Motorista;
- Barras de Proteção Lateral e Protetor de Cárter;
- Cintos de Segurança Dianteiros de Três Pontos, com Pré-Tensionadores e Regulagem de Altura;
- Cintos de Segurança Traseiros Laterais e Central de Três Pontos;
- Apoios de Cabeça Laterais e Central no Banco Traseiro;
- Volume Mínimo do Porta-Malas: 300 l;
- Rodas em Liga Leve com Aro Mínimo de 16";
- Bancos Traseiros, Bi-partidos, Rebatível 60/40;
- Bancos Revestidos em Couro;
- Comando Interno da Abertura da Tampa de Combustível;
- Câmbio com Transmissão Automática;
- Capacidade para 05 (Cinco) Passageiros;
- Cor: Prata;
- Garantia Mínima de Fábrica: 05 (cinco) Anos.

**5. PROPOSTA COMERCIAL:**

**5.1 MODELO DA PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	<b>IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO, ESPECIFICANDO MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO E COR, INCLUINDO TAMBÉM DESPESAS DE LEGALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E PLAQUEAMENTO</b>	04	UN	X	4 X
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>4 X</b>

## **5.2 APRESENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

- A proposta comercial deverá conter a especificação completa dos veículos, apresentando as características técnicas de acordo com as especificações estabelecidas no Item 4 deste Termo de Referência, ou superior.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeito estado, sem danos de quaisquer tipos, seja no exterior quanto no interior dos veículos;
- A CONTRATADA deverá entregar os veículos na sede deste MPCM/PA, na Travessa Magno de Araújo, N° 424, no bairro do telégrafo, em Belém/PA, em data e horário previamente agendados, com toda a documentação técnica, como manuais, livretos de garantia, assistência técnica e outros;
- Os veículos deverão ser entregues inteiramente legalizados de acordo com a legislação vigente, com a documentação completa emitida pelo DETRAN/PA (CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, e CRV – Certificado de Registro de Veículo) em nome deste MPCM/PA, quitados, com todas as taxas e seguros devidamente pagos, e devidamente plaqueados;
- Todos os itens especificados no Item 4 deste Termo de Referência deverão fazer parte das características originais dos veículos, como itens de série, inclusive a pintura, excetuando-se, apenas, o revestimento dos bancos em couro, que poderá ser instalado no mercado local antes da entrega dos bens a este MPCM/PA;
- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, na sua proposta comercial, a existência de concessionária autorizada pelo fabricante na cidade de Belém/PA para a manutenção dos veículos, dentro ou fora do período de garantia;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos referentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que eventualmente venha a ser entregue fora das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Promover a assinatura do contrato entre as partes no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da referida convocação, para assinar o contrato.
- Emitir nota de empenho.
- Promover o pagamento à CONTRATADA após a entrega dos bens e emissão de Nota Fiscal e demais documentos, com o devido atesto pelo Fiscal do Contrato, a ser designado por este MPCM/PA.

## **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- A empresa vencedora da licitação deverá respeitar na íntegra as especificações contidas neste Termo de Referência;
- A garantia de fábrica dos veículos deverá ser de 05 (cinco) anos, respeitando o princípio da vantajosidade nos gastos públicos, uma vez que um maior período de garantia de fábrica representa menor despesa e melhor relação custo-benefício na manutenção dos veículos;
- A validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias;

- O prazo de entrega dos veículos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;
- No momento da entrega dos veículos, deverá ser emitido o pelo Fiscal do Contrato o TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, comprovando o recebimento físico dos bens, obedecendo marca, modelo, versão e quantidade contratados no processo licitatório;
- Dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá ser emitido pelo Fiscal do Contrato o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, atestando que os veículos atendem integralmente às especificações contidas neste Termo de Referência, considerando, a partir desse momento, a entrega definitiva dos bens;
- Na hipótese dos bens não atenderem às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não poderá ser emitido, devendo o Fiscal do Contrato rejeitar a entrega dos bens e fazer a comunicação formal à administração do MPCM/PA, apontando o motivo da recusa;
- Na hipótese do não recebimento dos bens, a CONTRATADA deverá proceder a substituição dos mesmos dentro do PRAZO MÁXIMO DE 05 (cinco) dias úteis.
- Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto;
- A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado pelo Fiscal do Contrato, responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá integrar a documentação necessária para o andamento do processo de pagamento.

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO:**

- O pagamento será feito em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após cumprimento das seguintes etapas:

9.1 Entrega definitiva dos bens com as respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, Solicitações de Pagamento e Certidões;

9.2 Emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato, após avaliação dos bens e o atesto da sua compatibilidade com este Termo de Referência.

Belém, 17 de Janeiro de 2023

---

Arthur Braga Chaves  
Gestão Operacional - MPCM/PA

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

<b>Informações da licitação</b>	<b>Modalidade/ n° licitação</b>	<b>Pregão Presencial n° 001/2023 – MPCM/PA</b>		
	<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Menor preço global</b>		
<b>Informações da licitante:</b>	<b>Razão Social:</b>			
	<b>CNPJ:</b>			
	<b>Endereço:</b>			
	<b>Dados Bancários:</b>	<b>Banco:</b>		
		<b>Agência:</b>		
		<b>N° CC:</b>		
<b>É ME ou EPP?</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
<b>Informações do representante legal da licitante:</b>	<b>Nome:</b>			
	<b>RG:</b>			
	<b>CPF/MF:</b>			
	<b>Natural/Nacional.:</b>			
	<b>Estado civil:</b>			
	<b>Cargo/função:</b>			
	<b>Endereço:</b>			
	<b>e-mail:</b>			

A empresa e seu representante legal acima identificado, vêm apresentar proposta comercial ao Pregão Presencial n° 001/2023-MPCM/PA, promovido pelo Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará – MPCM/PA, cujo objeto é aquisição de 04 (quatro) veículos de representação para o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com assistência técnica autorizada pelo fabricante (manutenção preventiva e/ou corretiva) na cidade de Belém/Pa, durante e após o período de garantia, tipo monovolume ou SUV. Os veículos deverão ser novos, 0 (zero) Km, fornecido com todos os elementos para o seu perfeito funcionamento, conforme quantitativo e condições especificadas no Termo de Referência n° 001/2023 - Anexo I do Edital, conforme Planilha em anexo.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo) (carimbo da empresa)

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA - PLANILHA DA PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO)**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO OBJETO</b>	<b>QTDE</b>	<b>Valor UNITÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
01. veículos de representação, 0 (zero) km, com assistência técnica autorizada pelo fabricante (manutenção preventiva e/ou corretiva) na cidade de Belém/PA, durante e após o período de garantia.	Identificação do veículo, com marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo e cor, incluindo as despesas de legalização, licenciamento e plaqueamento	04	R\$ (por extensão)	R\$ (por extensão)

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo) (carimbo da empresa)

**ANEXO III**

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e concorda com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 – MPCM/PA e seus anexos, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e que atende plenamente aos requisitos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo) (carimbo da empresa)

**ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, CREDENCIA o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante a MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA, na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame.

É ME ou EPP?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
--------------	------------------------------	------------------------------

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo) (carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE OU NÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

**REF: PREGÃO N° 001/2023 – MPCM/PA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o artigo 28, §6º, da Constituição do Estado do Pará (EC n° 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

**OU**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

**REF: PREGÃO N° 001/2023 – MPCM/PA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que **não** emprega em seu quadro de pessoal o percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo artigo 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC n° 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em razão de empregar **menos de 20 (vinte) funcionários**.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO A  
TRABALHO MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do  
Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023/MPCM-PA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Magno de Araújo, nº 424, Telégrafo, Belém/PA, CEP: 66113-055, inscrito no CNPJ sob o nº 05.018.916/0001-92, neste ato representado pela Procuradora Geral, a Sra. xxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. ou a Sra. xxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam este Contrato nº xx/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2023, tipo menor preço global, tendo como fundamento a Lei Federal nº 10.520/2002, Processo Administrativo nº xxxxxxxx, mediante as seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste contrato a aquisição de 04 (quatro) veículos novos de representação, tipo xxxxxxxxxxxx, 04 portas, marca xxxxxxxxxxxx, modelo xxxxxxxxxxxx, com assistência técnica autorizada pelo fabricante (manutenção preventiva e/ou corretiva) na cidade de Belém/PA, durante e após o período de garantia, 0 (zero) Km, fornecido com todos os elementos para o seu perfeito funcionamento, emplacado e licenciado para atender as necessidades do Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2023 e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

**1.2** A execução do objeto deverá atender as exigências legais da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**1.3** Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: (a) Edital Pregão Presencial nº 001/2023-MPCM/PA e seus anexos; e (b) Proposta da CONTRATADA.

## **CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

**2.1.** O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso) que deverá ser pago em parcela única, em até 10(dez) dias úteis após o cumprimento das seguintes etapas:

- entrega definitiva dos bens com as respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, com solicitações de pagamentos e certidões;

- emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato, após avaliação dos bens e atesto da sua compatibilidade com o Termo de Referência nº 001/2023

**2.2** A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais ou faturas as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações.

**2.3** O valor indicado nessa cláusula compreende todos os serviços necessários à plena fruição do objeto, conforme estabelecido na proposta, abrangendo todas as despesas, diretas ou indiretas, materiais, transporte, frete, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licenças, custos diretos, indiretos e quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora contraídas.

**2.4** O valor do contrato é fixo e irredutível.

## **CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO:**

**3.1** O prazo de entrega dos veículos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

**3.2** Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos de quaisquer tipos seja no exterior quanto no interior dos veículos.

**3.3** A entrega dos veículos será na sede deste MPCM, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 424, Bairro do Telégrafo, na cidade Belém, Estado do Pará, em data e horário previamente agendados, com toda a documentação técnica, como manuais, livretos de garantia, assistência técnica e outros;

**3.4** Os veículos deverão ser entregues inteiramente legalizados de acordo com a legislação vigente, com a documentação completa emitida pelo DETRAN/PA (CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, e CRV – Certificado de Registro de Veículo) em nome deste MPCM/PA, quitados, com todas as taxas e seguros devidamente pagos, e devidamente plaqueados;

**3.5** Todos os itens especificados no Item 4 do Termo de Referência nº 001/2023 deverão fazer parte das características originais dos veículos, como itens de série, inclusive a pintura, excetuando-se, apenas, o revestimento dos bancos em couro, que poderá ser instalado no mercado local antes da entrega dos bens a este MPCM/PA;

**3.6** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, na sua proposta comercial, a existência de concessionária autorizada pelo fabricante na cidade de Belém/PA para a manutenção dos veículos, dentro ou fora do período de garantia;

**3.7** Ao MPCM-PA fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com o Termo de Referência, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato

**3.8** A garantia de fábrica dos veículos deverá ser de 05 (cinco) anos, respeitando o princípio da vantajosidade nos gastos públicos, uma vez que um maior período de garantia de fábrica representa menor despesa e melhor custo relação de custo- benefício na manutenção dos veículos.

**3.9** No momento da entrega dos veículos, deverá ser emitido o pelo Fiscal do Contrato o TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, comprovando o recebimento físico dos bens, obedecendo marca, modelo, versão e quantidade contratados no processo licitatório;

**3.10** Dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá ser emitido pelo Fiscal do Contrato o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, atestando que os veículos atendem integralmente às especificações contidas neste Termo de Referência, considerando, a partir desse momento, a entrega definitiva dos bens;

**3.11** Na hipótese dos bens não atenderem às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não poderá ser emitido, devendo o Fiscal do Contrato rejeitar a entrega dos bens e fazer a comunicação formal à administração do MPCM/PA, apontando o motivo da recusa;

**3.12** Na hipótese do não recebimento dos bens, a CONTRATADA deverá proceder a substituição dos mesmos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**3.13** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto;

**3.14** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado pelo Fiscal do Contrato, responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**3.15** O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá integrar a documentação necessária para o andamento do processo de pagamento.

**3.16** A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

**3.17** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições contidas no processo administrativo mencionado no preâmbulo, em conformidade com os art. 66 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

**4.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023-MPCM/PA, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

**4.1.2** Os veículos a serem fornecidos devem estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, com garantia de fábrica, de no mínimo 05 (cinco) anos, bem como estar de acordo com as descrições, especificações do Termo de Referência nº 001/2023 e da proposta comercial;

**4.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência nº 001/2023, o objeto com avarias e/ou defeitos;

**4.1.4** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.1.5** Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**4.1.6** Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

**4.1.7** Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório e cumprir fielmente as cláusulas do Edital e Termo de Referência nº 001/2023, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

**4.1.8** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, o preposto ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento;

**4.1.9** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**4.1.9** Informar ao Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, telefone e/ou e-mail (próprio e/ou do eventual terceiro)

**4.1.10** Responsabilizar-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

**4.1.11** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até os limites legais, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.1.12** Prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE de forma adequada, conforme especificações apresentadas e informações constantes do Edital e seus anexos, inclusive do Termo de Referência nº 001/2023, e da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser fornecido, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados e por todos os danos e prejuízos decorrentes da execução ou infração do presente, nos termos da legislação vigente;

#### **CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**5.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como rejeitar os produtos ou serviços que não atendam às especificações da proposta;

**5.1.2** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência;

**5.1.3** Prestar todas as informações e esclarecimentos referentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**5.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que eventualmente venha a ser entregue fora das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.1.5** Promover a assinatura do contrato entre as partes no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da referida convocação, para assinar o contrato.

**5.1.6** Emitir Nota de Empenho;

**5.1.7** Promover o pagamento à CONTRATADA após a entrega dos bens e emissão de Nota Fiscal e demais documentos, com o devido atesto pelo Fiscal do Contrato, a ser designado por este MPCM/PA, na forma e prazo estabelecidos;

**5.1.8** Glosar a(s) fatura(s) correspondente(s) ao objeto não entregue.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

**6.1** A CONTRATADA deverá ser de 05 (cinco) anos a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos.

**6.2** O atendimento para os serviços de assistência técnica deverá ser imediato sempre que houver necessidade, não ficando o veículo sujeito à disponibilidade de vaga em oficina, uma vez que a sua utilização é de representação.

**6.3** A garantia deverá ser de fábrica.

**6.4** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar termo/certificado de garantia no ato da entrega dos bens, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

**6.5** A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.6** A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante solicitação.

**6.7** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, na sua proposta comercial, a existência de concessionária autorizada pelo fabricante na cidade de Belém/PA para a manutenção dos veículos, dentro ou fora do período de garantia;

**6.8** Todos os itens especificados no Item 4 deste Termo de Referência deverão fazer parte das características originais dos veículos, como itens de série, inclusive a pintura,

excetuando-se, apenas, o revestimento dos bancos em couro, que poderá ser instalado no mercado local antes da entrega dos bens a este MPCM/PA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.1495.8766.449052.48; Fontes de Recurso: 01500000001

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento se dará mediante Nota de Empenho e será efetuado conforme estabelecido na Cláusula Segunda, após atesto pelo CONTRATANTE, por meio de crédito ou ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, de titularidade do CONTRATANTE.

**8.2** Condiciona-se o pagamento a:

a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa do fornecimento contratado, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta e com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – O prazo de validade.

II – A data da emissão.

III – Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV – O período de prestação dos serviços.

V – O valor a pagar.

VI – Destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.

b) Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento foi executado na forma avençada;

c) Comprovação da regularidade da licitante vencedora perante a Seguridade Social,

Fazendas Públicas, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Justiça Trabalhista e cadastro de empresas inidôneas.

**8.3** No caso da nota fiscal ou fatura não destacar as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

**8.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**8.5** Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de cinco (05) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**8.6** Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**8.7** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão CONTRATANTE em favor da CONTRATADA e se a mesma for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**8.8** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA NONA– DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR:**

**9.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e correspondentes multas contratuais, se resultarem comprovadamente de

caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

**9.2** A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ou por e-mail ao CONTRATANTE e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua ocorrência.

**9.3** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** O CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, através do servidor designado para tanto, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.2** Para a fiscalização e acompanhamento da execução do presente o CONTRATANTE indica o servidor xxxxxx como fiscal titular e o servidor xxxx como fiscal substituto.

**10.3** Os serviços prestados estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Contrato ou da solicitação do CONTRATANTE, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

**10.4** A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a substituir o material que não atenda às especificações da proposta, de modo a adequá-lo às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

**10.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente ao MPCM/PA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste objeto, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:**

**11.1** As partes serão submetidas às seguintes sanções, nas respectivas hipóteses de cabimento:

**11.1.1** No caso de infrações administrativas, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em Licitação ou contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e/ou por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**11.1.2** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento ao CONTRATANTE e a seu critério, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**11.1.3** Poderão ser aplicadas multas:

**a)** de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço em atraso, e até o 9º (nono) dia corrido, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

**b)** de 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço entregue com atraso, a partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, e até o 30º (trigésimo) dia corrido, momento em que o MPCM/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação de multa prevista na alínea "c", a seguir;

**c)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento do serviço, na hipótese de inexecução total.

**11.1.4** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, bem como sua aplicação não obsta que ao CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**11.1.5** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**11.1.6** A declaração de inidoneidade poderá ser cominada quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**11.2** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3** Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado;

**11.4** A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

**11.5** A aplicação de multa não impede que ao CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

**12.1** Constituem motivos para a rescisão à inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses previstas nos arts. 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis:

**12.2** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**12.3** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

**12.4** O CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito à CONTRATADA, nos casos previstos no artigo 78, XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

**12.5** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE ou ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo em processo, desde que haja conveniência para a administração, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;

**12.6** A rescisão do contrato também poderá ser judicial, nos termos da legislação;

**12.7** Ocorrendo à rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos em caráter proporcional à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

**12.8** Em qualquer das hipóteses suscitadas, o CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**12.9** A solicitação da CONTRATADA para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE;

**12.10** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80, da Lei nº 8.666/93;

**12.11** O presente contrato poderá ainda ser rescindido caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, às quais as partes expressamente se submetem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**13.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos prazos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

**15.1** As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e suas cláusulas e condições, nos termos do art. 219 do Código Civil e assinado pelas partes por meio de certificados digitais emitidos por certificadoras autorizadas pelo ICP-Brasil, através dos endereços eletrônicos das partes, ficando certo que a assinatura neste formato é suficiente para a vinculação das partes e assunção de obrigações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou após provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**16.3** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do presente contrato quando lhe convier.

**16.4** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes abaixo:

CONTRATANTE: Trav. Magno de Araújo, 424 – Telegrafo – Belém – PA – CEP: 66113-055 –  
E-mail: [mp@mpcm.pa.gov.br](mailto:mp@mpcm.pa.gov.br)

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS**

**17.1** Em cumprimento aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA autoriza a coleta e utilização dos dados contidos, nos termos da Lei nº 13.709/2018, para os fins de direito a que se destina o Contrato.

**17.2** No manuseio de dados a CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**17.3** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a

distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**17.4** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

**18.1** As partes elegem o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA**

Procuradora-Geral do MPCM-PA

**CONTRATADA**  
**CNPJ N°**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
1.  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
2.  
RG  
CPF